



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa RICARDO GONCALVES ITAPIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.573.131/0001-93, Inscrição Estadual n.º 374.042.697.113, com sede à Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n, Bairro dos Pires, Itapira – SP, CEP: 13.970-971, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Gonçalves, RG n.º 8.757.748-3 e CPF n.º 059.507.568-19, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão Presencial 39/2020 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	AGENDA INDICE TELEFÔNICO	UNI	10	KIT	R\$ 21,50	R\$ 215,00
3	ALFINETE DE MARCAÇÃO PARA MAPA	CX	10	JOCAR	R\$ 3,16	R\$ 31,60
6	APONTADOR PARA LÁPIS	CX	7	GATTE	R\$ 15,80	R\$ 110,60
18	BORRACHA BRANCA	CX	19	LEO & LEO	R\$ 17,89	R\$ 339,91
23	CAIXA BOX POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO	UNI	440	ALAPLAST	R\$ 3,95	R\$ 1.738,00
25	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES	CX	62	FABER CASTEL	R\$ 11,10	R\$ 688,20
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	62	BIC	R\$ 26,65	R\$ 1.652,30
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	30	BIC	R\$ 26,65	R\$ 799,50
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	31	BIC	R\$ 26,65	R\$ 826,15
35	CARTOLINA ESCOLAR	UNI	550	MULTIVERDE	R\$ 0,75	R\$ 412,50
36	CD-R VIRGEM	TB	10	ELGIN	R\$ 63,70	R\$ 637,00
39	COLA A BASE DE SILICONE	UNI	82	MAKE+	R\$ 3,42	R\$ 280,44
40	COLA ADESIVO INSTANTANEO Nº1	CX	4	TEK BOND	R\$ 192,00	R\$ 768,00
41	COLA ADESIVO INSTANTANEO Nº 2	CX	2	TEK BOND	R\$ 192,00	R\$ 384,00
42	COLA ADESIVO INSTANTANEO Nº 3	CX	12	TEK BOND	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
47	COLA COM GLITTER	CX	50	MARIPEL	R\$ 5,77	R\$ 288,50
52	CORTADOR DE EVA	CJ	20	MAKE+	R\$ 8,65	R\$ 173,00
54	DVD-R VIRGEM	TB	200	ELGIN	R\$ 75,50	R\$ 15.100,00
55	ELASTICO ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL Nº 18	PCT	23	PREMIER	R\$ 12,85	R\$ 295,55
58	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 260MM X 360MM	CX	7	SCRITY	R\$ 69,91	R\$ 489,37
59	ENVELOPE PARA CD/DVD	CX	4	SCRITY	R\$ 52,09	R\$ 208,36
60	ENVELOPE KRAFT MEDINDO 200MM X 280MM	CX	7	SCRITY	R\$ 28,90	R\$ 202,30
61	ENVELOPE KRAFT, MEDINDO 240MM X 340MM	CX	11	SCRITY	R\$ 33,30	R\$ 366,30
62	ENVELOPE KRAFT, MEDINDO 310MM X 410MM	CX	7	SCRITY	R\$ 69,80	R\$ 488,60



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

63	ESCALÍMETRO TRIANGULAR	UNI	5	WALEU	R\$ 17,80	R\$ 89,00
65	ETIQUETA ADESIVA BRANCA COM TARJA VERMELHA	RL	3	FITACREL	R\$ 4,25	R\$ 12,75
77	EXTRATOR DE GRAMPO	CX	5	JOCAR	R\$ 21,65	R\$ 108,25
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNI	90	ADELBRAS	R\$ 0,60	R\$ 54,00
83	FITA DE CETIM 25MM X 10M	UNI	100	PROGRESSO	R\$ 5,45	R\$ 545,00
84	FITA DE CETIM Nº0	UNI	100	PROGRESSO	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
89	GIZ DE CERA 55MM	CX	2	ACRILEX	R\$ 1,57	R\$ 3,14
93	GLITTER	CX	1	LANTECOR	R\$ 33,50	R\$ 33,50
101	LAPIS PRETO Nº2	CX	33	FABER CASTEL	R\$ 92,30	R\$ 3.045,90
104	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO	UNI	24	TILIBRA	R\$ 17,20	R\$ 412,80
116	PAPEL CELOFANE	PCT	10	VMP	R\$ 32,31	R\$ 323,10
117	PAPEL COLOR SET	FL	300	VMP	R\$ 0,56	R\$ 168,00
119	PAPEL DOBRADURA	PCT	25	VMP	R\$ 5,29	R\$ 132,25
124	PAPEL SEDA	PCT	10	VMP	R\$ 15,80	R\$ 158,00
127	PAPEL SULFITE, 90G/M²; FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COR BRANCA	CX	10	CHAMEX	R\$ 124,40	R\$ 1.244,00
131	PASTA CATALOGO	UNI	110	DAC	R\$ 10,99	R\$ 1.208,90
142	PEN DRIVE 32G	UNI	59	MULTILASER	R\$ 35,10	R\$ 2.070,90
143	PERCEVEJO	CX	1	JOCAR	R\$ 2,37	R\$ 2,37
146	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AA	CA	154	ELGIN	R\$ 7,35	R\$ 1.131,90
147	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AAA	CA	113	ELGIN	R\$ 6,68	R\$ 754,84
150	PINCEL LIXADO	UNI	100	LEO & LEO	R\$ 3,63	R\$ 363,00
162	SACO TIPO CELOFANE MEDINDO 350MM X 540MM	PCT	100	GALA	R\$ 42,64	R\$ 4.264,00
167	TESOURA DE PICOTAR	UNI	5	JOCAR	R\$ 45,49	R\$ 227,45
168	TESOURA ESCOLAR 5"	UNI	100	GATTE	R\$ 1,57	R\$ 157,00
174	TINTA PARA CARIMBO DE METAL	UNI	30	RADEX	R\$ 4,20	R\$ 126,00
179	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 00	CX	1	BACCHI	R\$ 7,74	R\$ 7,74
182	TINTA GUACHE	CX	15	MARIPEL	R\$ 2,70	R\$ 40,50
188	CANETAS GEL, NA COR AZUL, 0,8MM	CX	10	SERTIC	R\$ 9,59	R\$ 95,90
189	AGENDA COMERCIAL. COR AZUL OU PRETA, 1 DIA POR PAGINA, RESERVA DE VERNIZ, ESPIRAL DUPLO, CAPA DURA,	UNI	14	TILIBRA	R\$ 19,10	R\$ 267,40
191	FITA DUPLA FACE DE ADESIVO TRANSPARENTE, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS, CANALETAS, DISPLAY 12 MMX	RL	10	ADELBRAS	R\$ 42,00	R\$ 420,00
192	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA – COR AZUL	UNI	50	JOCAR	R\$ 1,40	R\$ 70,00
193	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA – COR VERMELHA	UNI	30	JOCAR	R\$ 1,40	R\$ 42,00
194	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA – COR PRETA	UNI	50	JOCAR	R\$ 1,40	R\$ 70,00
197	LIVRO ATA, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M PRETA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G/M, 100 FOLHAS NUMERAD	UNI	20	TILIBRA	R\$ 7,05	R\$ 141,00
Valor total: R\$ 48.136,77 (quarenta e oito mil cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)						



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados por servidor responsável de cada Gerência, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Divinolândia, na Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência de Compras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias úteis, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com estes dias, a mesma será quitada no primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 39/2020 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 12 de Novembro de 2020.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

RICARDO GONCALVES ITAPIRA
Ricardo Gonçalves
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: RICARDO GONCALVES ITAPIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 12 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ricardo Gonçalves - Proprietário

E-mail institucional ripaper@outlook.com

E-mail pessoal: licitacao@rispel.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: RICARDO GONCALVES ITAPIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Nome	Ricardo Gonçalves
Cargo	Proprietário
RG n.º	8.757.748-3
CPF n.º	059.507.568-19
Endereço (*)	Rua Dr. José da Serra, nº 160, Chácara Santa Fé, Itapira – SP, CEP: 13.970-000
Telefone	19-3843-2221
E-mail Institucional	ripaper@outlook.com
E-mail pessoal (*)	licitacao@rispel.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 366638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 12 de Novembro de 2020.

CONTRATADA

Nome Ricardo Gonçalves

Cargo Proprietário

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal